



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

PREÂMBULO

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Sistema: Registro de Preços (SRP).

Nº do Pregão / da Ata: 003/2026.

Processo Administrativo nº: 20260032/2026.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Lote Único.

Modo de Disputa: Aberto.

Regime de Execução: Prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO**, associação pública de direito público interno, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 18.362.730/0001-06, com sede na Rua Tupi Guarani com a Avenida Buritis, s/nº, Quadra 41, Lote 09, Centro, Buritinópolis/GO, CEP 73.905-000, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) designado pelo Decreto CISBAN-GO nº 009/2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO e modo de disputa ABERTO.

REGÊNCIA NORMATIVA: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos); Decreto CISBAN-GO nº 0016/2024 (Sistema de Registro de Preços), Decreto CISBAN-GO nº 0017/2024 (regulamento da Lei nº 14.133/2021) e Decreto CISBAN-GO nº 0013/2024 (pregão eletrônico); Instrução Normativa TCM-GO nº 0009/2023; aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 (no que couber), o Decreto federal nº 11.462/2023 e, como parâmetros técnicos, no que couber ao consórcio: a IN SEGES/MGI nº



176/2024; a IN SEGES nº 05/2017; o Decreto nº 9.507/2018; e o Decreto nº 11.246/2022.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA E CONTATOS (ATUALIZADO)

- **Plataforma Eletrônica:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Início do Recebimento de Propostas:** 27/07/2026, às 08h00 (horário de Brasília/DF).
- **Limite para Recebimento de Propostas:** 10/08/2026, às 08h59 (horário de Brasília/DF).
- **Abertura da Sessão Pública e Início da Disputa:** 10/08/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).
- **Modo de Disputa:** Aberto (envio de lances com duração de 10 minutos, prorrogável automática e sucessivamente quando houver lance inserido nos 2 últimos minutos).
- **Impugnações e Esclarecimentos:** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. Considerando o dia 10/08/2026 (segunda-feira), o termo final para envio será o dia **05/08/2026 (quarta-feira), às 23h59min** (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- **Documentação do Processo:** www.cisban.go.gov.br
- **Comunicações e Canais Administrativos:** licitacao@cisban.go.gov.br

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260032/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBAN-GO)**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.362.730/0001-06, com sede na Rua Tupi Guarani com a Avenida Buritis, s/n, Quadra 41, Lote 09, Centro, Buritinópolis, Goiás, CEP 73.905-000, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global, totalizados por lote unicamente para fins de ordenação e classificação das propostas**, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**.

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto CISBAN-GO nº 009/2024, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), aos Decretos Municipais/ConSORCIAIS nº 0017/2024 (Regulamento Geral), nº 0016/2024 (Regulamento do SRP) e nº 0013/2024 (Regulamento do Pregão Eletrônico), aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá integralmente por meio da internet, em ambiente que assegura a segurança, criptografia e autenticação de todas as suas fases, com condução dos trabalhos mediante a inserção e monitoramento de dados diretamente na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Compete ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela Equipe de Apoio e pelos setores técnicos competentes: coordenar o certame; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos editalícios; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir em primeira instância os recursos administrativos, encaminhando-os à autoridade superior quando mantida a decisão; indicar o licitante vencedor e encaminhar o



processo devidamente instruído à autoridade competente do CISBAN-GO para os atos de adjudicação e homologação.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis de forma gratuita nos sítios eletrônicos www.cisban.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada providenciar o seu prévio cadastro junto ao referido portal para a obtenção do login e senha de acesso necessários para a participação.

CRONOGRAMA DA SESSÃO PÚBLICA (ATUALIZADO)

- **Início do Recebimento de Propostas:** 27/07/2026, às 08h00 (horário de Brasília/DF).
- **Limite para Recebimento de Propostas:** 10/08/2026, às 08h59 (horário de Brasília/DF).
- **Abertura da Sessão Pública e Início da Disputa:** 10/08/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).
- **Impugnações e Esclarecimentos:** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. Considerando o dia 10/08/2026 (segunda-feira), o termo final para envio será o dia **05/08/2026 (quarta-feira), às 23h59min** (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, em **LOTE ÚNICO GLOBAL**, para futura e eventual contratação de empresa (ou consórcio de empresas) especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares às competências administrativas dos Municípios Consorciados ao **CISBAN-GO**.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza jurídica de **serviços contínuos** prestados sob regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que sua

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

interrupção abrupta comprometeria diretamente a manutenção das rotinas diárias e a execução das competências administrativas locais.

- 1.3. O objeto é caracterizado tecnicamente como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, produtividade e qualidade podem ser objetivamente definidos no mercado por meio de especificações usuais, permitindo a comparação direta e competitiva entre as propostas e planilhas de custos.
- 1.4. Os quantitativos estimados no **Termo de Referência** possuem natureza estritamente **estimativa**, servindo como teto referencial para a fase competitiva, não gerando para a Administração a obrigação de contratação integral nem direito subjetivo de faturamento à adjudicatária (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.5. O objeto desta contratação atende a padrões de estrita necessidade operativa, não se enquadrando, sob nenhum pretexto, na categoria de bens ou serviços de luxo, em estrita observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ECONÔMICA E OPERACIONAL DO LOTE ÚNICO

- 2.1. A adjudicação será feita por valor global (**posto de trabalho**) ao licitante vencedor do respectivo lote. O agrupamento dos postos em lotes visa garantir a economia de escala e a padronização dos serviços, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e em respeito ao art. 40, § 3º, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se o registro de preços unitários por posto com base nos seguintes parâmetros:
 - I. **Eficiência e Concentração em Áreas Finalísticas:** A terceirização das atividades materiais, acessórias e instrumentais propicia otimização no emprego dos recursos públicos e racionalização dos procedimentos de gestão interna de pessoal, permitindo que o CISBAN-GO e seus Municípios Consorciados concentrem seus esforços e quadros efetivos nas áreas finalísticas e estratégicas de interesse público primário;
 - II. **Garantia de Continuidade do Serviço Público:** Por se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a gestão por lote único

mitiga o risco de descontinuidade administrativa e de interrupções abruptas que trariam graves prejuízos operacionais, assegurando o adequado funcionamento das estruturas públicas municipais de forma integrada;

- III. **Ganho de Escala e Padronização de Rotinas:** Viabiliza um mecanismo operacional unificado, célere e economicamente vantajoso, padronizando rotinas operacionais, uniformes, insumos e a padronização das rotinas de aferição por ocupação de postos e conformidade documental;
- IV. **Redução de Custos de Transação:** Reduz expressivamente a burocracia, os atos formais de fiscalização e os custos administrativos e processuais que decorreriam de 26 (vinte e seis) contratações fragmentadas;
- V. **Responsabilização Centralizada do Passivo Trabalhista:** A indivisibilidade da gestão de uma folha de mão de obra intensiva simplifica o monitoramento das obrigações previdenciárias e trabalhistas da mão de obra alocada, centralizando o controle do passivo e mitigando riscos de responsabilização subsidiária por culpa *in vigilando*.

2.2. Do Orçamento Sigiloso: Conforme autorizado pelo art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possui caráter inicialmente **sigiloso**, restrito ao valor de teto financeiro fixado pelo CISBAN-GO, sendo franqueado o acesso permanente aos órgãos de controle e tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances, como medida de indução à maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) adotado neste certame rege-se pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto nº 0016/2024 do CISBAN-GO.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua efetiva **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, condição indispensável para a sua eficácia nos termos dos artigos 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo prorrogável por igual período desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, conforme o artigo 84 da referida Lei.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

- 3.3.** O extrato resumido da Ata de Registro de Preços, após regularmente assinada, será publicado no sítio eletrônico oficial do Consórcio (www.cisban.go.gov.br), sem prejuízo de sua disponibilização integral e obrigatória no PNCP.
- 3.4.** A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da correspondente notificação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital.
- 3.5.** A existência dos preços registrados não obriga o CISBAN-GO ou os Municípios Participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6.** A contratação efetiva dos postos de trabalho será formalizada de maneira autônoma, individualizada e descentralizada por cada Município interessado, na condição de Órgão Participante, mediante a celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, elaborado em estrita conformidade com as minutas anexas a este Edital.
- 3.7.** Não haverá estabelecimento de consumo ou quantitativo mínimo obrigatório por parte dos Órgãos Participantes para a manutenção do registro de preços, aplicando-se integralmente o disposto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Da Adesão por Não Participantes (Carona) e da Territorialidade Sindical:**
Como os 26 (vinte e seis) Municípios Consorciados já figuram originalmente na condição de Órgãos Participantes, a adesão subsequente à Ata é permitida exclusivamente a entes públicos externos ao consórcio, observados os limites do art. 32 do Decreto federal nº 11.462/2023 (até 50% por aderente e até o dobro do quantitativo registrado no total global) e a regra imperativa da territorialidade sindical (art. 611 da CLT).
- 3.8.1.** O órgão aderente adotará obrigatoriamente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente em sua própria base territorial, ficando a autorização de adesão condicionada à readequação da Planilha de Custos exclusivamente quanto aos custos diretos e encargos da mão de obra (salários, adicionais e benefícios locais), mantidos rigorosamente inalterados os percentuais de BDI e de lucro

da proposta original homologada, na forma estabelecida no Anexo III (Minuta da ARP).

- 3.8.2.** Os preços registrados observarão o regime híbrido de recomposição detalhado no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, dividindo-se da seguinte forma.

4. DA DESPESA E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Por se tratar de licitação para fins de Sistema de Registro de Preços (SRP), é dispensada a indicação de dotação orçamentária prévia nesta fase inicial do certame, nos termos do artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 0016/2024 do CISBAN-GO.
- 4.2.** As dotações orçamentárias específicas para fazer face às despesas correrão por conta dos recursos próprios de cada Município interessado, na condição de Órgão Participante, devendo ser obrigatoriamente indicadas no momento da formalização de cada Termo de Contrato derivado da Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** Por se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizados como despesa obrigatória de caráter continuado, os Órgãos Participantes deverão assegurar, por ocasião do empenho e da assinatura de seus respectivos contratos, o estrito cumprimento das exigências fiscais e orçamentárias previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo em até **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo vedada a utilização de qualquer outro meio físico ou externo de envio.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

- 5.2.** Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data do recebimento, limitado ao dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.** Se a complexidade da matéria contida na impugnação ou no pedido de esclarecimento impedir a prolação de decisão tempestiva, a data da sessão pública será devidamente prorrogada pela Administração, publicando-se o novo cronograma no sistema eletrônico.
- 5.4.** Acolhida a impugnação que altere substancialmente a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se integralmente o prazo legal de publicidade.
- 5.5.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados não possuem efeito suspensivo automático sobre os prazos do certame, salvo decisão fundamentada em contrário do Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 5.6.** As decisões proferidas quanto às impugnações e aos esclarecimentos, bem como avisos de ordem geral, serão disponibilizadas diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento diário.
- 5.7.** A participação no certame sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital importa na decadência do direito de fazê-lo e implica a aceitação plena, irretratável e irrestrita de todas as condições e termos nele estabelecidos.
- 5.8.** Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos intempestivos ou subscritos por representante que não comprove formalmente seus poderes de representação nos autos.
- 5.9.** A petição de impugnação ou pedido de esclarecimento apresentado por pessoa jurídica deve ser assinada por sócio, administrador designado no ato constitutivo ou procurador habilitado, devendo ser instruída obrigatoriamente com:

- a. Cópia do estatuto ou contrato social consolidado e suas alterações vigentes;
- b. Ato de nomeação ou eleição do administrador, se aplicável; e
- c. Instrumento de mandato (público ou particular) com poderes específicos para impugnar o Edital, se subscrita por procurador, acompanhada de documento de identidade do outorgante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, estejam regularmente cadastrados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. A participação no certame implica a responsabilidade única e formal do licitante por todas as transações efetuadas em seu nome, que assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como importa no total, irrestrita e irretratável submissão às condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 6.3. **Afastamento dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:** Por se tratar de contratação estruturada sob a modelagem de Lote Único Global de grande vulto econômico, cujo valor estimado supera o limite legal de receita bruta anual de enquadramento, não se aplicam a este certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (tais como direito de preferência, empate ficto ou cotas reservadas), com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. **Participação de Empresas em Consórcio:** É admitida a participação de empresas organizadas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições na fase de habilitação:
 - a. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação expressa da empresa

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

líder, que será a responsável pela representação do grupo perante a Administração;

- b. Responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato derivado;
- c. Admissão de somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica, e de somatório dos valores para fins de qualificação econômico-financeira;
- d. Impedimento de participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada neste certame;
- e. Aplicação do acréscimo legal sobre os valores exigidos para qualificação econômico-financeira, caso previsto neste Edital, ressalvados os consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Vedações à Participação: Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, sob pena de inabilitação ou desclassificação (arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Aquele que não atenda às condições de participação e cadastramento estipuladas neste Edital;
- II. O autor do Termo de Referência, seja pessoa física ou jurídica, bem como a empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de todos os poderes e esferas federativas;

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

- IV. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção administrativa a ela aplicada, inclusive por meio de empresas controladoras, controladas, coligadas ou com uso fraudulento da personalidade jurídica;
 - V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si no Lote Único;
 - VII. Pessoas jurídicas que tenham sócios, acionistas ou controladores em comum, de modo a preservar a isonomia, a higidez concorrencial e coibir riscos de conluio ou frustração do caráter competitivo do certame (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
 - VIII. Agente público pertencente aos quadros do CISBAN-GO ou dos Municípios Consorciados participantes, estendendo-se a vedação a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, assessoria técnica ou profissional especializado;
 - IX. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação irregular de adolescentes;
 - X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição específica.
- 6.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do Termo de Referência e as empresas referidas no subitem 6.5, inciso II, poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação



ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão e fiscalização exclusivas de agentes públicos do CISBAN-GO.

- 6.7. Equiparam-se aos autores do Termo de Referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.1. Do Credenciamento na Plataforma

- 7.1.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á diretamente na plataforma do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a obtenção de chave de identificação e senha pessoal.

- 7.1.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante certificar-se de que seu cadastro se encontra regular e ativo antes do início do prazo de recebimento das propostas.

- 7.1.3. O uso da chave de acesso e da senha privativa é de responsabilidade única e exclusiva do licitante, que responderá jurídica e formalmente por todas as transações, propostas e lances efetuados em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao CISBAN-GO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais. Em caso de perda da senha ou quebra de sigilo, o provedor do sistema deverá ser comunicado imediatamente para o pronto bloqueio do acesso.

7.2. Envio Concomitante e Declarações Automatizadas

- 7.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico e de **forma concomitante (simultânea)** na plataforma, a proposta com o preço global do lote único e os documentos de habilitação exigidos, até a data e o horário limite fixados para a abertura da sessão pública.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

7.2.2. Não haverá qualquer ordem de classificação ou divulgação dos proponentes na etapa de envio, assegurando-se o total sigilo das ofertas, propostas e documentos até a abertura formal da sessão. Até o horário estipulado para a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar, substituir ou retificar as propostas e documentos previamente inseridos no sistema.

7.2.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema, o licitante prestará, obrigatoriamente, as seguintes declarações automatizadas, sob as penas da lei:

- I. Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação estabelecidos;
- II. Inexistência de trabalho de menor de dezoito anos em período noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- III. Inexistência de trabalho degradante, forçado ou em condições análogas às de escravidão;
- IV. Cumprimento das normas de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PcD) ou reabilitado da Previdência Social, conforme critérios previstos em lei;
- V. Inexistência de agente público do CISBAN-GO ou dos Municípios Consorciados participantes em seu quadro societário ou diretivo, em observância às vedações de conflito de interesses (art. 9º da Lei nº 14.133/2021); e
- VI. Plena ciência de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, estando a proposta formulada em estrita consonância com a integralidade dos custos trabalhistas vigentes nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis.

7.3. Regras Específicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

7.3.1. Ficam afastados os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para este certame, razão pela qual as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) concorrerão em igualdade de condições com as demais empresas na etapa de lances. No mesmo sentido, é vedada a participação de sociedades cooperativas, em estrita observância à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.3.2. Assistir-lhes-á, exclusivamente, a prerrogativa do artigo 43, § 1º, da referida Lei Complementar, devendo enviar a documentação de habilitação completa no envio concomitante inicial, ainda que esta apresente alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, assegurando-se o direito à regularização tardia tão somente se declarada vencedora da fase competitiva, conforme os ritos procedimentais deste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

8.1. Da Formulação de Preços e Padrões Iniciais

8.1.1. O licitante registrará no sistema eletrônico o valor correspondente ao Lote Único Global, expresso em moeda corrente nacional, com o limite estrito de até 2 (duas) casas decimais centesimais após a vírgula. O valor global proposto deverá refletir rigorosamente o somatório das planilhas de custos e formação de preços de cada posto de trabalho, calculados sobre as quantidades estimadas informadas no Termo de Referência.

8.1.2. O prazo de validade da proposta de preços apresentada não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

8.1.3. Do Orçamento Sigiloso: Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor máximo estimado e os preços unitários de referência desta contratação possuem caráter **sigiloso**, restando ocultos ao público e aos licitantes durante a fase de formulação de propostas e lances, sendo franqueado o seu acesso permanente aos órgãos de controle e



obrigatoriamente divulgado pelo sistema eletrônico imediatamente após o encerramento definitivo da etapa de lances.

8.2. Vinculação Obrigatória às Convenções Coletivas (CCT)

8.2.1. O Termo de Referência identifica de forma expressa, por função técnica, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) obrigatoriamente aplicável à formulação dos preços, indicando o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sindicatos, vigência e data-base.

8.2.1.1. A utilização de convenção coletiva incompatível com a base territorial de execução dos serviços ou com as diretrizes indicadas no Termo de Referência ensejará a desclassificação imediata da proposta por inadequação ao objeto.

8.3. Da Estruturação Analítica da Planilha de Custos

8.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços (modelo — Anexo II) deverá ser apresentada pelo arrematante na fase de aceitabilidade em formato eletrônico editável (.xlsx), estruturada conforme a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, devidamente preenchida de forma analítica e discriminada por município em todos os seus módulos, contemplando:

- I. Remuneração da mão de obra (salário-base da CCT de referência);
- II. Adicionais legais aplicáveis (insalubridade, periculosidade com os graus respectivos e adicional noturno, quando devidos);
- III. Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (Grupos A, B, C e D);
- IV. Benefícios obrigatórios da CCT (auxílio-alimentação, vale-transporte, assistência social/médica, seguro de vida, etc.);
- V. Provisões para férias + 1/3, 13º salário e verbas rescisórias (sob o regime de conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador, conforme definido no Termo de Referência);
- VI. Módulo de Reposição e Reserva Técnica (cobertura de faltas, licenças e afastamentos), devidamente dimensionado por jornada e escala de trabalho;

- VII.** Custos diretos com uniformes, enxoval de vestuário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- VIII.** Custos indiretos gerais e despesas operacionais administrativas;
- IX.** Margem de lucro líquido pretendida.

8.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis (como no regime do Lucro Real ou Presumido), a cotação adequada das alíquotas na planilha deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos fiscais da empresa nos últimos 12 (doze) meses anteriores. Independentemente do percentual inserido na planilha, no momento do pagamento das faturas serão retidos na fonte os percentuais exatos estabelecidos na legislação tributária vigente.

8.4. Do Compromisso Operacional da Proposta

8.4.1. A apresentação da proposta compromete formalmente o licitante a fornecer os postos de trabalho integralmente equipados com uniformes, ferramentas, materiais e EPIs adequados, operando com substituição imediata de pessoal e insumos sempre que exigido pela fiscalização, sem qualquer direito a ônus adicional para a Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DISPUTA DE LANCES E FASE DE JULGAMENTO

9.1. Da Abertura e Análise Preliminar das Propostas

- 9.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.2.** O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, em decisão motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos essenciais do Edital, que contenham vícios insanáveis, omitam especificações técnicas do Termo de Referência ou apresentem qualquer indício que identifique o proponente antes da disputa.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

9.1.2.1. A desclassificação nesta etapa prévia será fundamentada e registrada no sistema, não impedindo posterior desclassificação na fase de aceitação ou julgamento definitivo.

9.1.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, estando apenas estas aptas a participar da fase de lances. O chat da plataforma será o canal de comunicação permanente e oficial durante toda a sessão.

9.2. Do Modo de Disputa e Formulação de Lances

9.2.1. O Pregão Eletrônico adotará rigorosamente o modo de disputa **ABERTO** (art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021), no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as seguintes regras operacionais:

- I.** A etapa inicial de lances terá a duração fixa de **10 (dez) minutos**;
- II.** Transcorrido o prazo inicial, a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema em **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período regular da sessão;
- III.** A prorrogação de 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que novos lances forem enviados dentro do período de extensão, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances, a disputa encerrar-se-á de forma automática.

9.2.2. Da Dinâmica do Lance: A disputa de lances ocorrerá por preço global. O valor total do lote será o resultado da soma dos de cada item. Após o encerramento da disputa, o licitante vencedor deverá ajustar sua planilha mantendo os custos reais e obrigatórios de cada posto.

9.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta corrente, podendo ser alterado motivadamente pelo Pregoeiro no chat para conferir celeridade e dinamismo à sessão.

- 9.2.4.** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele próprio registrado, sendo vedados lances de igual ou superior valor. O sistema manterá em posição superior o lance registrado eletronicamente em primeiro lugar na cronologia.
- 9.2.5.** O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado, no estrito intervalo de até **15 (quinze) segundos** após o registro eletrônico, na hipótese exclusiva de erro material evidente ou inconsistência manifesta. Caso não apresente lances na disputa, concorrerá formalmente com o valor original de sua proposta inicial.
- 9.2.6.** No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema continuará acessível para recepção dos lances. Se a desconexão técnica da Administração persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da ampla comunicação do fato no próprio Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. Dos Critérios de Desempate

- 9.3.1.** Havendo empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate obedecerá estritamente à ordem de preferências estabelecida no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
- I. Disputa final:** hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo no sistema;
 - II.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais e atestados de cumprimento de obrigações;
 - III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento federal vigente;
 - IV.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme diretrizes dos órgãos de controle.

9.3.2. Persistindo o empate após os critérios do item anterior, será assegurada preferência sucessiva aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás ou nos municípios consorciados integrantes, empresas brasileiras, ou que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

9.4. Da Fase de Negociação e Aceitabilidade

9.4.1. Encerrada a fase competitiva e dirimidos os empates, o Agente de Contratação enviará contraproposta pública diretamente pelo chat à licitante classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições econômicas ainda mais vantajosas face ao teto máximo estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1.1. Se a proposta do primeiro colocado, mesmo após a fase de negociação, permanecer acima do preço máximo estimado global ou violar os preços unitários máximos por posto e por município fixados no orçamento estimado, ela será desclassificada. Nesse caso, o pregoeiro convocará os licitantes subsequentes para nova rodada de negociação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.4.2. Concluída a etapa de lances e a negociação direta de preços, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas** no sistema — prorrogável por igual período pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada antes de exaurido o prazo original —, sob pena de desclassificação imediata, os documentos previstos no item 8.3.1 (Planilha realinhada) e a Proposta Comercial readequada contendo razão social, dados do representante legal, CNPJ, dados de contato e validade mínima de 60 dias.

9.4.2.1. O lance final consagrado vencedor exigirá que o licitante realize o **decrécimo proporcional e linear** de sua margem de lucro, taxa de administração ou custos indiretos nas planilhas individualizadas de cada município, sendo vedada a redução de custos fixos salariais, benefícios de CCT ou encargos sociais obrigatórios.

9.4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo substancial da proposta apresentada, tais como prazos, metodologias ou especificações do Termo de Referência.

9.4.4. O Agente de Contratação procederá ao julgamento e abertura dos documentos de habilitação **exclusivamente do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, após a validação e aceitação de sua planilha. O saneamento de falhas formais poderá ocorrer mediante abertura de diligência no sistema, assinalando prazo mínimo de **2 (duas) horas** para envio pelo licitante, vedada a inclusão de documento novo relativo a fato posterior à abertura.

9.5. Do Julgamento das Sanções Impeditivas e Inexequibilidade

9.5.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende plenamente às condições de participação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021), consultando obrigatoriamente a existência de sanções impeditivas ativas em nome da pessoa jurídica e também de seus sócios administradores ou majoritários, nos cadastros: SICAF, CEIS, CNEP, CNJ e na Consulta Consolidada do TCU.

9.5.1.1. Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, proceder-se-á à diligência para verificar eventual fraude ou desvio de finalidade por meio de vínculos societários cruzados, identidades de administradores ou endereços coincidentes. O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas via chat para apresentar defesa prévia antes de qualquer desclassificação por este motivo.

9.5.2. Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto e a compatibilidade matemática da Planilha de Custos. Serão obrigatoriamente desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios formais ou materiais insanáveis, ou preços que superem os limites globais estimados ou os tetos máximos unitários fixados por posto e por município;

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

- II. Utilizarem CCT inadequada à categoria profissional predominante ou incompatível com a base territorial geográfica de execução dos serviços;
- III. Deixarem de contemplar salários-base vigentes, benefícios obrigatórios, encargos previdenciários/fiscais ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.5.3. Da Análise de Inexequibilidade: Não se aceitarão propostas inexequíveis. Tratando-se de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a exequibilidade será aferida em relação ao custo mínimo decorrente da CCT aplicável e encargos obrigatórios (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

9.5.3.1. A desclassificação por inexequibilidade será obrigatoriamente precedida de diligência saneadora (**Súmula nº 262/TCU**), concedendo ao licitante a oportunidade de demonstrar detalhadamente a viabilidade de seus custos.

9.5.3.2. Erros formais, equívocos aritméticos de soma/multiplicação ou indicação equivocada de alíquotas fiscais não ensejam desclassificação imediata. A planilha poderá ser corrigida no prazo estipulado pelo Pregoeiro, desde que o ajuste não resulte em majoração do preço global ofertado no último lance.

9.5.4. Se a proposta vencedora for desclassificada ou inabilitada, o Agente de Contratação convocará imediatamente o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de negociação e aceitabilidade previstos nesta seção. Havendo complexidade na análise de planilhas ou documentos, a sessão poderá ser suspensa, agendando-se nova data e horário informados previamente no chat.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Disposições Gerais de Procedimento

9.1.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

para realizar o objeto desta licitação serão exigidos estritamente para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Encerrada a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará a abertura da documentação de habilitação enviada concomitantemente pelo sistema, restrito ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.1.3. O Agente de Contratação avaliará a necessidade técnica de suspender a sessão pública para a análise detalhada da documentação. Não havendo data de retorno imediata agendada e registrada em ata na mesma sessão, os licitantes cadastrados serão convocados com avisos via e-mail corporativo e por meio de alertas no chat da plataforma, informando a data e o horário exatos da reabertura para divulgação do resultado da habilitação.

9.2. Forma de Apresentação e Substituição Cadastral

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por meio de autenticação digital regulamentar.

9.2.2. Os documentos de habilitação obrigatórios poderão ser formalmente substituídos por registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que o referido registro tenha sido executado e mantido em estrita obediência às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao licitante assegurar a atualização prévia dos documentos vencidos no sistema.

9.2.3. No caso de participação em consórcio, as exigências de regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica deverão ser supridas individualmente por cada consorciada, admitindo-se o somatório para as qualificações técnicas e econômicas conforme regramento específico deste edital.

9.3. Diligências e Saneamento de Falhas na Habilitação

- 9.3.1.** A verificação direta e a emissão pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) de certidões em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades públicas constitui meio legal de prova e suprimento para fins de habilitação.
- 9.3.2.** Após a abertura dos documentos para habilitação pelo sistema, não será permitida a substituição extemporânea ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência formal promovida pelo Agente de Contratação (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021) destinada a:
- a.** Complementação de informações, esclarecimento de dúvidas ou saneamento de rasuras acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que a medida se destine exclusivamente a apurar e comprovar fatos preexistentes à data de abertura do certame, assinalando ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas** para atendimento na plataforma;
 - b.** Atualização de certidões ou documentos cuja validade legal tenha expirado em data posterior ao recebimento e abertura das propostas comerciais.
- 9.3.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá, de ofício ou por provocação, sanar erros ou falhas puramente formais que não alterem a substância intrínseca dos documentos e sua validade jurídica original, mediante decisão devidamente fundamentada, registrada na ata geral da sessão.
- 9.3.4.** Na hipótese de o licitante provisório em primeiro lugar não atender integralmente às exigências e critérios de habilitação estabelecidos neste capítulo, o Agente de Contratação examinará a proposta econômica subsequente e sua respectiva documentação, e assim sucessivamente na ordem decrescente de classificação, até a apuração de um licitante que atenda a todas as condições editalícias.
- 9.3.5.** Somente serão disponibilizados para amplo acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta comercial tenha sido validada, aceita e cuja habilitação tenha restado inicialmente confirmada.

9.4. Habilitação Jurídica

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABEZEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

9.4.1. A comprovação da regularidade e constituição jurídica da empresa será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos vigentes, acompanhados de todas as suas alterações subsequentes ou da respectiva consolidação contratual em vigor:

- a. Empresário Individual:** inscrição regular no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação definitiva ficará rigidamente condicionada à verificação de sua autenticidade eletrônica no Portal do Empreendedor;
- c. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado obrigatoriamente de documento formal de eleição e investidura de seus atuais administradores;
- d. Filial:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera a sucursal, com a devida averbação no Registro Comercial onde tem sede a matriz da empresa participante;
- e. Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo originário no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova idônea da nomeação e indicação de seus administradores;
- f. Consórcio:** apresentação obrigatória do compromisso público ou particular de constituição do consórcio (conforme diretrizes do item 7.1.1), subscrito pelos representantes legais de cada consorciada.

9.4.2. É terminantemente vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame, tendo em vista a absoluta incompatibilidade do regime cooperativo com os elementos de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade laboral, os quais são intrínsecos e indissociáveis da prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra (Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União).

9.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de:

- a. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição regular no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do estabelecimento licitante, pertinente ao seu ramo de atividade econômica e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo integralmente as contribuições previdenciárias e sociais (INSS), emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e para com a Fazenda Municipal, expedidas pelos órgãos competentes da jurisdição fiscal do estabelecimento da empresa licitante;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular junto à Caixa Econômica Federal no cumprimento dos encargos sociais e ambientação junto ao FGTS Digital / eSocial;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho nos termos do art. 642-A da CLT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante os órgãos jurisdicionais laborais.

9.5.2. Regras de Benefício e Prazos para ME/EPP: Caso a proposta mais vantajosa economicamente seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e restando constatada a existência de restrições ou pendências em sua regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do vencedor no

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

sistema, comprovar a regularização integral dos débitos, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública mediante justificativa material imperiosa. A não regularização ensejará inabilitação imediata.

9.6. Da Qualificação Técnica

9.6.1. Aptidão Técnico-Operacional: O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação, demonstrando capacidade de gestão de recursos humanos, conformidade trabalhista e coordenação de equipes em regime de terceirização de mão de obra.

9.6.2. A comprovação será realizada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem de forma inequívoca a execução satisfatória e regular de serviços prestados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) ou cessão de postos de trabalho, com características e complexidade semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.6.3. Somente serão aceitos atestados técnicos emitidos após a regular conclusão do contrato correspondente ou, alternativamente, após transcorrido o período mínimo de **06 (seis) meses contínuos** de sua execução efetiva, exceto quando o prazo integral do contrato original for legalmente inferior.

9.6.4. A Administração promoverá rigorosas diligências para verificar a autenticidade e a veracidade material das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do item 10.3.2, restando expressamente vedada a juntada posterior de novos atestados técnicos que não constavam do envio concomitante eletrônico original.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA GARANTIA

1.1 A qualificação econômico-financeira do licitante será demonstrada exclusivamente por meio de:

- a. **Certidão Negativa de Falência:** recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. Na falta de prazo de validade expresse, o documento será considerado válido pelo prazo limite de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão. Para as empresas que participarem por meio de filial, deverá ser apresentada, cumulativamente, a certidão negativa de falência emitida pela comarca instalada da referida filial. Caso a empresa licitante encontre-se em regime de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, esta deverá apresentar a comprovação documental de que o respectivo Plano de Recuperação foi regularmente acolhido e homologado em juízo.
- b. **Balanço Patrimonial:** Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis obrigatórias do último exercício social já exigíveis, observados os prazos de transmissão via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED/ECD), limitando-se ao Balanço de Abertura no caso de empresas constituídas no curso do exercício financeiro corrente.
- c. **Relação dos Compromissos Assumidos:** firmada pelo representante legal e pelo profissional contador da proponente, detalhando os contratos vigentes firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, para fins de aferição da compatibilidade da capacidade operacional com o vulto econômico do Lote Único Global (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Rito Processual e Prazos

- 12.1.1. A interposição de recursos administrativos contra os atos e decisões proferidas no curso deste certame — abrangendo o julgamento das propostas comerciais, a habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como a anulação ou revogação da licitação — observará estritamente o rito e as regras estabelecidas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.2. Declarado o vencedor do Lote Único Global e encerrada formalmente a fase de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá imediatamente no sistema eletrônico o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

- 12.1.3.** A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, indicando de forma sucinta, clara e objetiva contra qual decisão pretende recorrer e quais os fundamentos fáticos e jurídicos que amparam o seu inconformismo, sob pena de preclusão imediata do direito.
- 12.1.4.** Acolhida a intenção pelo sistema, o prazo regular para a apresentação das razões detalhadas do recurso, bem como para a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação oficial dos atos ou da lavratura e publicação da ata de encerramento da sessão.
- 12.1.5.** Quando o recurso impugnar especificamente o julgamento das propostas econômicas ou o ato formal de habilitação/inabilitação, o prazo para envio das razões recursais circunstanciadas começará a fluir automaticamente no primeiro dia útil subsequente à publicação da ata correspondente na plataforma eletrônica.
- 12.1.6.** Tanto as razões do recurso quanto as respectivas contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em arquivos digitalizados no formato PDF, exclusivamente através do campo próprio disponibilizado na plataforma de licitações indicada no preâmbulo deste Edital.
- 12.1.7.** O recurso administrativo será formalmente dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro) que tiver proferido a decisão recorrida, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento das razões.
- 12.1.7.1.** Caso mantenha a decisão recorrida, o Agente de Contratação deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os autos devidamente instruídos e motivados para a **Autoridade Superior do CISBAN-GO (Órgão Gerenciador)**, a qual disporá do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento oficial do processo, para proferir sua decisão final.
- 12.1.8.** Os recursos administrativos interpostos fora dos prazos regulamentares ou que não tenham registrado a intenção motivada na forma e prazo do item 12.1.2 serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pela Administração Pública.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

- 12.1.9.** Assegurada a vista imediata e automatizada de todos os elementos, propostas, planilhas e documentos indispensáveis à ampla defesa, os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação e abertura de prazo do recurso no sistema.
- 12.1.10.** Por força legal e em consonância com as regras de governança do arranjo consorciado, o recurso administrativo tempestivo e o pedido de reconsideração possuirão **efeito suspensivo automático** sobre o ato ou decisão recorrida, sobrestando o andamento do Lote Único Global até que sobrevenha a decisão final e definitiva pela autoridade competente do CISBAN-GO.
- 12.1.11.** O acolhimento total ou parcial de um recurso administrativo determinará a invalidação e a nulidade tão somente dos atos que forem insuscetíveis de aproveitamento regular, preservando-se todos os demais atos e lances validamente praticados no certame.
- 12.1.12.** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada, integral e ininterrupta a todos os interessados no sítio eletrônico oficial do Consórcio e na plataforma eletrônica de execução do certame.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Das Infrações Administrativas

- 13.1.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste Edital, em estrita observância ao disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2.** Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:
- a. Dar causa ao inadimplemento parcial do contrato derivado ou da Ata de Registro de Preços;
 - b. Dar causa ao inadimplemento total do contrato derivado ou da Ata de Registro de Preços;
 - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta econômica apresentada durante o prazo de validade da licitação;

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

- d. Recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- e. Apresentar proposta comercial em desconformidade insanável com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- f. Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto deste certame ou de suas etapas operacionais;
- g. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a licitação ou na vigência da contratação;
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório.

13.2. Da Divisão de Competência Sancionatória (Regra de Governança do Arranjo Consorciado)

13.2.1. Visando assegurar a eficiência operacional, a blindagem jurídica e a descentralização administrativa do arranjo consorciado, a instauração de processos punitivos e a aplicação de penalidades obedecerá rigorosamente à seguinte repartição de competência (tendo por parâmetro o art. 8º, IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023):

- I. Competência do Órgão Gerenciador (CISBAN-GO):** Caberá exclusivamente ao CISBAN-GO instaurar o processo e aplicar as sanções decorrentes de infrações praticadas durante a **fase licitatória e no âmbito da Ata de Registro de Preços** (tais como recusa injustificada de assinatura da ARP, fraude no certame, perda das condições de habilitação global ou comportamento inidôneo). A base de cálculo para eventuais multas nesta fase incidirá sobre o **valor total estimado da proposta adjudicada no Lote Único Global**, podendo ensejar o cancelamento do registro do fornecedor.
- II. Competência dos Municípios Participantes:** Caberá individual e descentralizadamente a **cada Município Participante** instaurar o processo administrativo e aplicar as sanções decorrentes da **execução contratual (inexecução local)** de seus respectivos contratos derivados. As penalidades aplicadas por um município serão restritas ao âmbito do seu próprio contrato, **não gerando efeito cascata** nem afetando a execução regular e os

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

pagamentos devidos pelos demais entes consorciados adimplentes. Não se centralizam no consórcio sanções decorrentes da execução local.

13.3. Das Sanções Administrativas e Dosimetria

13.3.1. Pela prática das infrações administrativas enumeradas no item 13.1.2, a Administração poderá aplicar ao responsável, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. Advertência:** aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade e de natureza meramente formal, quando não resultarem prejuízos materiais diretos à Administração Pública;
- II. Multa:** sanção pecuniária compensatória ou moratória, calculada sobre as bases estabelecidas neste edital;
- III. Impedimento de licitar e contratar:** sanção restritiva de direitos aplicada nos casos das infrações previstas nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1.2, pelo prazo máximo de até **03 (três) anos** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** sanção restritiva aplicada nos casos das infrações previstas nas alíneas "b", "h", "i" e "j" do item 13.1.2, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, com efeitos estendidos a todas as esferas da Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

13.3.2. A multa será aplicada de forma fundamentada e proporcional, isolada ou cumulativamente, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. Multa Moratória:** 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação em mora, limitada a 10% do valor do contrato derivado;
- II. Multa Compensatória por Inadimplemento Parcial:** 5% a 15% sobre a parcela inadimplida, observado o teto global de 20%;
- III. Multa Compensatória por Inadimplemento Total:** 10% a 20% sobre o valor do contrato derivado.

13.3.3. Para fins de aplicação das multas pecuniárias decorrentes de Atas de Registro de Preços na fase de execução, a penalidade terá como base de cálculo o valor específico do contrato derivado (ou Nota de Empenho) emitido pelo órgão participante, restando **vedada a incidência de multa sobre o valor**

total estimado da Ata de Registro de Preços para as parcelas em que não houver efetivo pedido de fornecimento de mão de obra.

13.3.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, a Ata de Registro de Preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à aplicação de multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da proposta adjudicada**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Órgão Gerenciador.

13.3.5. A tipificação detalhada e os parâmetros específicos de dosimetria constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) e da Minuta do Contrato (Anexo IV), às quais este Edital se reporta diretamente, sem necessidade de reprodução integral no corpo deste ato.

13.4. Do Processo Sancionatório e Execução das Sanções

13.4.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste capítulo será precedida de regular processo administrativo sancionatório (artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021), assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da regular notificação do interessado.

13.4.2. Os valores decorrentes das multas administrativas aplicadas pela Administração poderão ser descontados diretamente dos créditos e pagamentos mensais devidos à empresa contratada, deduzidos do valor da garantia de execução contratual apresentada ou, caso estes sejam insuficientes, cobrados judicialmente por meio de execução de dívida ativa do ente prejudicado.

13.4.3. A aplicação das sanções administrativas não exime a empresa contratada da responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública em decorrência de suas faltas, falhas operacionais ou fraudes contratuais.

13.4.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E DO FORO

14.1. Das Regras Processuais e de Interpretação

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas e aplicadas em favor da ampliação da justa disputa entre os interessados, da isonomia administrativa e da obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, repelindo-se excessos formalistas que comprometam a finalidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação.

14.1.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais ou meros erros materiais sanáveis não importarão no afastamento ou desclassificação do licitante, desde que seja perfeitamente possível ao Agente de Contratação a aferição de suas condições de habilitação e a exata compreensão dos custos contidos na sua proposta econômica.

14.1.3. Na contagem de todos os prazos processuais estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos processuais somente se iniciam e expiram em dias em que houver expediente regular no órgão da Administração Pública.

14.1.4. Todas as referências de tempo descritas neste Edital, no aviso de convocação e no ambiente virtual durante a sessão pública de lances observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília - DF.

14.1.5. Em caso de discordância técnica ou divergência formal existente entre as especificações resumidas do objeto cadastradas eletronicamente na plataforma de compras e as regras textuais e técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão em qualquer circunstância as disposições escritas do presente Edital.

14.2. Das Prerrogativas de Revogação e Anulação

14.2.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, por meio de ato escrito e motivado.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

14.2.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz, por consequência automática, à invalidação e anulação da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados de boa-fé.

14.2.1.2. Os licitantes não terão direito a qualquer espécie de indenização em decorrência da revogação ou anulação regular do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos custos operacionais que comprovadamente houver suportado no cumprimento de obrigações contratuais já executadas até a data da supressão do ato.

14.3. Das Responsabilidades, Riscos e Proteção de Dados (LGPD)

14.3.1. Os proponentes são os únicos e exclusivos responsáveis civis e criminais pela fidelidade, exatidão e legitimidade de todas as informações, propostas de custos e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3.2. Matriz de Alocação de Riscos: A modelagem de repartição de riscos e equilíbrios econômicos integra o Termo de Referência (Anexo I) e vincula estritamente as partes contratantes, nos termos dos artigos 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.3. Proteção de Dados (LGPD): Os contratados e a Administração Pública observarão rigorosamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). As obrigações específicas, responsabilidades por incidentes e sanções contratuais relativas à privacidade de dados constam detalhadas no Termo de Referência e nas minutas de contratos derivados.

14.4. Das Omissões e do Foro

14.4.1. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas surgidas na condução deste Pregão Eletrônico serão resolvidos em caráter definitivo pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade superior competencial, com o suporte técnico e parecer jurídico da Procuradoria do Consórcio, com base nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e nos regulamentos administrativos do CISBAN-GO.

14.4.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Alvorada do Norte/GO** para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias decorrentes da aplicação deste



Edital e da execução das contratações derivadas, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.5. Da Disponibilidade e Relação Única de Anexos

14.5.1. O Edital completo e todos os seus elementos instrutórios encontram-se disponíveis para consulta ampla e download na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da plataforma de execução: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.5.2. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos processuais, os seguintes anexos oficiais:

- **ANEXO I** — Termo de Referência Geral da Contratação;
- **ANEXO II** — Planilha-Modelo de Custos e Formação de Preços;
- **ANEXO III** — Minuta da Ata de Registro de Preços;